



Banco Comercial Português, S.A.

**Regimento do Comité de Recursos
Humanos do Banco Comercial
Português, S.A.**

Regimento do Comité de Recursos Humanos do Banco Comercial Português, S.A.

Competências

- Definição da estratégia e aprovação de Políticas de Recursos Humanos do Banco;
- Definição da proposta de Política de Remuneração dos Colaboradores, a submeter à CNR;
- Definição da proposta do orçamento de custos com pessoal;
- Aprovação dos mecanismos e calendarização do processo de avaliação de desempenho e de desenvolvimento, planos de rotação e gestão do talento;
- Aprovação das promoções de membros da Alta Direção do Banco e *Key Function Holders*, sem prejuízo das competências da CNR;
- Definição do plano de recrutamento do Banco;
- Aprovação do plano de sucessão para *Key Function Holders*;
- Aprovação do plano anual de formação MBA;
- Definição e acompanhamento dos principais indicadores de gestão de recursos humanos;
- Promoção de inquéritos de clima organizacional;
- Definição e monitorização do Plano de acompanhamento do endividamento de colaboradores (PAEC);
- Aprovação de critérios e acompanhamento do apoio financeiro de carácter social;
- Definição do plano de ação para a igualdade de género;
- Garantir alinhamento das práticas internas relativas a gestão de recursos humanos pelas subsidiárias do Grupo, na medida do aplicável.
- Definição das condições de remuneração e benefícios de expatriados;
- Definição da comunicação interna e externa em matéria de recursos humanos.

Periodicidade

Trimestral

Membros

Membros com direito de voto:

- Administradores: Todos os administradores executivos
- Diretores Coordenadores: DRH e SSOC (secretário)

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

Convidados sem direito de voto:

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

Quórum deliberativo

5 membros com direito de voto, sendo 4 dos quais administradores executivos.

Delegação de poderes

- Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.
-

Deliberações

- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité.
 - As decisões do Comité são tomadas por maioria simples.
 - Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão no comité e submetê-lo para decisão pela CE.
 - Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.
-

Convocação de reuniões

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

Atas das reuniões

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
 - Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.
-

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024

Órgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações efetuadas face ao conteúdo anteriormente disponível: revisão geral do documento